**EDITAL Nº 003/2020/SEMED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA ESCOLAR**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 1º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Motorista, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

**1 –** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 -** O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista será regido por este Edital, obedecendo os locais, quantidade e atribuições previstos no Anexo III, que terá validade de 1(um) ano, e a sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria № 014/2020.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico

 [www.setequedas.ms.gov.br, no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Monteiro Lobato, 749 centro.](http:// www.setequedas.ms.gov.br, no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Monteiro Lobato, 749 centro./)

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.setequedas.ms.gov.br, no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições e entrega de documentos/currículo poderão ser realizadas no período de 05 a 11 de março das 8h às 11h e das 13 h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Monteiro Lobato, 749.

**2.2** – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais:

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Certificado de reservista (para o sexo masculino)

- Certidão de quitação eleitoral;

- Comprovante de Residência;

- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, dos Títulos e Experiência.

**2.3** - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

**2.4** - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, no endereço: [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1, juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

**2.5** - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

**2.6** - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

**2.7** - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

**2.8** - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**2.9** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.10** - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

**2.11** - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

**2.12** - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, mas autenticados, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos autenticados, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

**2.13** - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

**2.14** – Das inscrições para candidatos com deficiência:

**2.14.1** – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

**2.14.2** – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**2.14.3** – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de monitor de ensino.

**3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, conforme estabelecido no Anexo IV.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4 –** Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5 –** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

**4 -** **DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

**4.2** - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, de acordo com o quadro constante nos Anexo IV deste Edital.

**4.3** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.4** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação por título;

c) maior pontuação por experiência comprovada;

**5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

**6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

**7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas – MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo III deste Edital.

**7.3** - A jornada de trabalho do Motorista será de 40 (quarenta) horas semanais.

**7.4 -** O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**a)** identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;

**b)** inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

**c)** certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;

**d)** inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;

**e)** título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;

**f)** comprovante de residência;

**g)** certidão de nascimento ou casamento;

**h)** comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

**i)** declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

**j)** declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

**k)** declaração de bens;

**l)** certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

**m)** uma foto 3 x 4.

**n)** laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de Motorista, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

**o)** atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

**p)** certidão Negativa Estadual (civil e criminal) (todas as instâncias);

**q)** certidão Negativa Federal;

**r)** comprovante de conta bancária;

**s)** certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;

**t)** cópia da carteira de habilitação, categoria D.

E atender ao seguinte requisito:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

**7.5 -** Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências, constante do item 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

**7.6** – Os candidatos convocados para assinarem contrato que apresentarem certidão positiva de antecedentes criminais serão desclassificados do processo seletivo.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

**8.2** – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3479 -1609 da Secretaria Municipal de Educação.

**8.3** – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**8.4** **-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Sete Quedas, MS, 02 de março de 2020.

**JOELBA FERREIRA GOMES**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 008/2017

**ANEXO I DO EDITAL № 003/2020/SEMED**

|  |
| --- |
| **FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº** |
| **NOME DO CANDIDATO** |
|  |
| **DATA DE NASCIMENTO** | **SEXO** | **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** |
| **DIA** | **MÊS** | **ANO** | **M** | **F** | **NÚMERO** | **ORG. EXP.** | **DATA DA EXPEDIÇÃO** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **NÚMERO DO CPF** | **NÚMERO PIS/PASEP** |
|  |  |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)** |
|  |
| **BAIRRO** | **CEP** |
|  |  |
| **POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO****QUAL?** |
| **MUNICÍPIO** | **TELEFONES PARA CONTATO** |
|  |  |
| DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO. |
| EM, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2020. | ASSINATURA DO CANDIDATO |

✄----------------------------------------------------------------------------------------------------------

|  |
| --- |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** |
| **FUNÇÃO:**  Motorista Escolar |
| **NOME DO CANDIDATO:****Nº DE INSCRIÇÃO:** |
| **Data**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/2020. | Assinatura do Responsável pela Inscrição |

**ANEXO II DO EDITAL № 003/2020/SEMED**

 **CURRÍCULO DO CANDIDATO**

|  |
| --- |
| **NOME:**  |
| **FUNÇÃO QUE CONCORRE:** Motorista  |
| **Nº RG:** | **ÓRGÃO EMISSOR** | **CPF:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **TELEFONE PARA CONTATO:** | **E-MAIL:** |
| Experiência Profissional(informar períodos, empregadores e cargos/funções) |  |
| Formação Escolar(informar instituições de ensino, ano conclusão) |  |
| Formações/Oficinas/Cursos de Capacitação(últimos cinco anos) |  |
| Número de documentos comprobatórios entregues |  |
| Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020. | ASSINATURA DO CANDIDATO |

\*ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

**ANEXO III DO EDITAL № 003/2020/SEMED**

**QUANTIDADES E ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE/****REQUISITOS** | **ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** | **C/H/S** | **QUANTIDADE** | **VENCIMENTO** |
| Motorista | Motorista Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo;Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria “D”; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. | Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, **bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas**, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho. | 40 h | **2** | R$ 1.116,85 |

**ANEXO IV DO EDITAL № 003/2020/SEMED**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO CANDIDATO:** | **Nº DA INSCRIÇÃO:** |
| **ITEM** | **TÍTULO** | **PONTOS** |
| **Unitário** | **Máximo** | **Total** |
| **1** | Certificado de conclusão de nível médio. | 25 | 25 |  |
| **2** | Diploma de curso superior em qualquer área - máximo: 01 (um) diploma | 15 | 15 |  |
| **3** | Curso de capacitação ou aperfeiçoamento, relacionados ao cargo de motorista, com carga horária mínima de 30(trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados | 15 | 30 |  |
| **4** | Experiência profissional em atribuições relacionadas ao cargo ao qual concorre. | 0,5 pontos para cada mês | 30 |  |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:** |
| SETE QUEDAS**-**MS**,** \_\_\_\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE 2020. |
| **MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** |
| MEMBRO DA COMISSÃO | MEMBRO DA COMISSÃO |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO |